



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220367**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220367, que fazem entre si o município de TUCURUÍ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA*

O Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LAURO SODRÉ, Nº 277, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.193.159/0001-96, representado pelo Sr. CRISTIANO ANDRADE DE MORAES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 517.639.742-00, residente na TRAVESSA ORIXIMINÁ, Nº 152, e de outro lado a licitante TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 41.168.589/0001-19, estabelecida na R VASCO BRAUM 181, JAQUEIRA, Tucuruí-PA, CEP 68458-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BIANCA MARTINS DA FONSECA, residente na RUA MÉXICO, Nº 08, VILA PERMANENTE, Tucuruí-PA, CEP 68455-652, portador do CPF 011.289.922-64, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico SRPn.º 8/2022-032 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos(engenharia clínica), e fisioterapicos, para atender às necessidades do serviço de atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU, unidade de pronto atendimento-UPA, centro de testagem e aconselhamento-CTA, centro especializado de reabilitação-CER II do fundo municipal de Saúde de Tucuruí..

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 021798 | CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MA RCA SANSUNG SONOACE R7                                                                                                        | UNIDADE | 4,00       | 261,000        | 1.044,00    |
| 021800 | CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7  | UNIDADE | 1,00       | 3.701,000      | 3.701,00    |
| 021801 | CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO S ONOLINE B              | UNIDADE | 3,00       | 25,000         | 75,00       |
| 021802 | BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. PILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B                                  | UNIDADE | 3,00       | 22,400         | 67,20       |
| 021803 | PILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE               | UNIDADE | 4,00       | 135,500        | 542,00      |
| 021804 | CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA. CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE | UNIDADE | 4,00       | 204,000        | 816,00      |
| 021805 | CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL CMOS DRAKE    | UNIDADE | 4,00       | 121,500        | 486,00      |
| 021808 | CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G                 | UNIDADE | 2,00       | 549,000        | 1.098,00    |
| 021809 | BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G                      | UNIDADE | 2,00       | 220,000        | 440,00      |

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |                                                                                                                       |      |           |          |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|
| 021810 | CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA.                      | 2,00 | 256,000   | 512,00   |
| 021811 | MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MOD UNIDADE ELO PR4-G                                                | 1,00 | 148,000   | 148,00   |
| 021812 | MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                                  | 2,00 | 2.038,000 | 4.076,00 |
| 021813 | CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIO UNIDADE NET MODELO CARDIOCARE 2000                               | 3,00 | 166,000   | 498,00   |
| 021814 | CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCARE 2000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                 | 6,00 | 123,000   | 738,00   |
| 021815 | CABO PACIENTE DE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO MARC UNIDADE A BIONET CARDIOCARE 2000                                 | 6,00 | 202,000   | 1.212,00 |
| 021816 | CABO PACIENTE DE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET CARDIOCARE 2000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                   | 6,00 | 121,500   | 729,00   |
| 021817 | PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CEN UNIDADE TRILAB MODELO M-9000E                                    | 3,00 | 205,500   | 616,50   |
| 021818 | PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E                                             | 1,00 | 343,000   | 343,00   |
| 021819 | CABO DE ECG PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIE UNIDADE NT MODELO M-9000E                                        | 1,00 | 1.266,000 | 1.266,00 |
| 021820 | PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                      | 2,00 | 952,000   | 1.904,00 |
| 021821 | CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E                                            | 1,00 | 549,000   | 549,00   |
| 021822 | CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                     | 6,00 | 585,000   | 3.510,00 |
| 021823 | CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT M-9000E                                        | 4,00 | 528,000   | 2.112,00 |
| 021824 | CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                 | 2,00 | 528,000   | 1.056,00 |
| 021825 | KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MO UNIDADE DELO CARDIO MAX RS-232                                   | 2,00 | 689,000   | 1.378,00 |
| 021826 | KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIO MAX RS-232 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                     | 2,00 | 510,000   | 1.020,00 |
| 021827 | DIAFRAGMA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED M UNIDADE ODELO OXY MAG                                            | 3,00 | 91,000    | 273,00   |
| 021828 | DIAFRAGMA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG E SUBSTITUIÇÃO                                      | 1,00 | 498,000   | 498,00   |
| 021829 | BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MOD UNIDADE ELO OXY MAG                                              | 1,00 | 551,000   | 551,00   |
| 021830 | BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG E SUBSTITUIÇÃO                                        | 2,00 | 453,000   | 906,00   |
| 021831 | CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA T UNIDADE ECHME MODELO ANGO                                        | 5,00 | 320,000   | 1.600,00 |
| 021832 | CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO ANGO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                          | 2,00 | 504,000   | 1.008,00 |
| 021833 | BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO UNIDADE ONYLOG 3000                                              | 4,00 | 549,000   | 2.196,00 |
| 021834 | BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                               | 2,00 | 199,000   | 398,00   |
| 021835 | KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MA UNIDADE RCA ZOOOL MARCA APLUS                                    |      |           |          |
| 021836 | KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOOOL MARCA APLUS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                      |      |           |          |
| 021837 | CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MODE UNIDADE LO NEURODYN II-4CANAIS                                   |      |           |          |
| 021838 | CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MODELO NEURODYN II-4CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                     |      |           |          |
| 021839 | CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODELO UNIDADE TENSMED IV-4 CANAIS                                      |      |           |          |
| 021840 | CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODELO TENSMED IV-4 CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                       |      |           |          |
| 021841 | TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO UNIDADE OPULSE III-1&3MHZ                                            |      |           |          |
| 021842 | TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO SONOPULSE III-1&3MHZ, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                       |      |           |          |
| 021843 | TRANSDUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPU UNIDADE LSE-CANETA DE 904                                        |      |           |          |
| 021844 | TRANSDUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULSE-CANETA DE 904 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                          |      |           |          |
| 021845 | CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD B UNIDADE IOSISTEMAS ENDOPHASYS4CANAIS                             |      |           |          |
| 021846 | CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMAS ENDOPHASYS4CANAIS                                      |      |           |          |
| 021847 | LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT-1 UNIDADE LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT-1 MHZ   |      |           |          |
| 021848 | E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                                                                                                |      |           |          |
| 021849 | LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO UNIDADE LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO E |      |           |          |
| 021850 | SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                                                                                                  |      |           |          |
| 021851 | CONDUTORES PARA APARELHO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM UNIDADE TENS-FES HTM CLINICO4CANAIS                              |      |           |          |
| 021852 | CONDUTORES PARA APARELHO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM TENS-FES HTM CLINICO4CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA               |      |           |          |
| 021853 | LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 D UNIDADE E BANCADA E 1 DE CHÃO                                    |      |           |          |
| 021854 | LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 DE BANCADA E 1 DE CHÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                      |      |           |          |
| 021855 | TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOM UNIDADE ED V-1&3MHZ4150                                          |      |           |          |
| 021856 | TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V-1&3MHZ4150 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                            |      |           |          |
| 021857 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRAFIA MARCA SAN SERVIÇO SONG ONOACE R7S                                          |      |           |          |
| 021858 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRAFIA MARCA SANSUNG ONOACE R7S, PREVENTIVA E CORRETIVA                           |      |           |          |
| 021859 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINEMANUTENÇÃO DE EQUIPA                                      |      |           |          |
| 021860 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SOLINE B, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA                       |      |           |          |

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |                                                                                                                                                                                                                |      |           |          |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|
| 021876 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MA SERVIÇO<br>RCA GOL MODELO CMOS DRAKE<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA<br>GOL MODELO CMOS DRAKE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E          | 6,00 | 770,000   | 4.620,00 |
| 021877 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA SERVIÇO<br>NEVONI MODELO MOD14014PO<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA<br>NEVONI MODELO MOD14014PO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E             | 2,00 | 189,000   | 378,00   |
| 021878 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFEME SERVIÇO<br>D MODELO LIFESHOCK PRO<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFEMED<br>MODELO LIFESHOCK PRO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA     | 4,00 | 250,000   | 1.000,00 |
| 021879 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA SERVIÇO<br>LIFEMED MODELO PR4-GG<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA<br>LIFEMED MODELO PR4-GG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E                  | 8,00 | 500,000   | 4.000,00 |
| 021880 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALOCCL SERVIÇO<br>IN 50003-C3-INL503-C3<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALOCCLIN<br>50003-C3-INL503-C3, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA     | 8,00 | 340,000   | 2.720,00 |
| 021881 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA SERVIÇO<br>OMROM MODELO ASPIRAX<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA<br>OMROM MODELO ASPIRAX, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA          | 2,00 | 290,000   | 580,00   |
| 021882 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA FRE SERVIÇO<br>SENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA<br>FRESENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA     | 2,00 | 625,000   | 1.250,00 |
| 021883 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA W SERVIÇO<br>ELMY MODELO R/1109-E<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA<br>WELMY MODELO R/1109-E, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E                   | 2,00 | 225,000   | 450,00   |
| 021884 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BI SERVIÇO<br>ONET MODELO CARDIOCAR E 2000<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA<br>BIONET MODELO CARDIOCAR E 2000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E    | 8,00 | 620,000   | 4.960,00 |
| 021885 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI0-X MARCA SHR SOLUÇÕES SERVIÇO<br>EM IMAGEM<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI0-X MARCA SHR SOLUÇÕES EM<br>IMAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA                                | 2,00 | 4.140,000 | 8.280,00 |
| 021886 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA SERVIÇO<br>INALAMED MODELO ASPIRATX<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA<br>INALAMED MODELO ASPIRATX, MANUTENÇÃO CORRETIVA               | 4,00 | 575,000   | 2.300,00 |
| 021887 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA C SERVIÇO<br>ENTRILAB MODELO CE1161<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA<br>CENTRILAB MODELO CE1161, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E               | 2,00 | 850,000   | 1.700,00 |
| 021888 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA O SERVIÇO<br>LYMPUS MODELO CX41RF<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA<br>OLYMPUS MODELO CX41RF, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E                   | 2,00 | 1.085,000 | 2.170,00 |
| 021889 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA O SERVIÇO<br>LEMAN MODELO XSZ-N107<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA<br>OLEMAN MODELO XSZ-N107, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E                 | 2,00 | 845,000   | 1.690,00 |
| 021890 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MARC SERVIÇO<br>A NOVA TECNICA NT524<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MARCA<br>NOVA TECNICA NT524, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA         | 2,00 | 370,000   | 740,00   |
| 021891 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA K SERVIÇO<br>ACIL MODELO CE01-31<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA<br>KACIL MODELO CE01-31, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA           | 2,00 | 622,000   | 1.244,00 |
| 021892 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA MA SERVIÇO<br>RCA ABX MODELO MICROS60<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA MARCA<br>ABX MODELO MICROS60, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA   | 2,00 | 947,000   | 1.894,00 |
| 021893 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUI SERVIÇO<br>MIC MARCA BIOPLU BIO2000<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC<br>MARCA BIOPLU BIO2000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA | 4,00 | 852,000   | 3.408,00 |
| 021894 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUI SERVIÇO<br>MIC MARCA DOLES D-250<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC<br>MARCA DOLES D-250, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA       | 4,00 | 1.000,000 | 4.000,00 |
| 021895 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACIL SERVIÇO<br>MODELO HM01<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACIL<br>MODELO HM01, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA                            | 2,00 | 843,000   | 1.686,00 |
| 021896 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM MO SERVIÇO<br>DELO 210441<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM<br>MODELO 210441, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA                           | 2,00 | 235,000   | 470,00   |
| 021897 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MA SERVIÇO<br>RCA PATIENT MODELO M-9000E<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA<br>PATIENT MODELO M-9000E                                | 6,00 | 685,000   | 4.110,00 |
| 021898 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INSTRA SERVIÇO<br>MED MODELO ARDIO MAX RS 232<br>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INSTRAMED                                                         | 3,00 | 834,000   | 2.502,00 |

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |                                                                                                                               |         |       |           |           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-----------|
| 021899 | MODELO ARDIO MAX RS 232, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA                                                                    | SERVIÇO | 8,00  | 921,000   | 7.368,00  |
| 021900 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG                                                  | SERVIÇO | 8,00  | 921,000   | 7.368,00  |
| 021901 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA               | SERVIÇO | 4,00  | 921,000   | 3.684,00  |
| 021902 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000                                                 | SERVIÇO | 6,00  | 385,000   | 2.310,00  |
| 021903 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR PORTATIL EXT ERNO MARCA ZOO AED PLUS                                                  | SERVIÇO | 2,00  | 351,000   | 702,00    |
| 021904 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOO AED PLUS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA                | SERVIÇO | 2,00  | 2.670,000 | 5.340,00  |
| 021905 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA                                                                                          | SERVIÇO | 2,00  | 576,000   | 1.152,00  |
| 021906 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR 21 QUANTIDADE                                                                                 | SERVIÇO | 4,00  | 766,000   | 3.064,00  |
| 021907 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA                                                            | SERVIÇO | 4,00  | 793,000   | 3.172,00  |
| 021908 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGITADOR                                                                                            | SERVIÇO | 3,00  | 986,000   | 2.958,00  |
| 021909 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGITADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA                                                         | SERVIÇO | 4,00  | 997,000   | 3.988,00  |
| 021910 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO N EURODYN II-4 CANAIS                                                      | SERVIÇO | 4,00  | 807,500   | 3.230,00  |
| 021911 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO NEURODYN II-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA                    | SERVIÇO | 4,00  | 1.320,000 | 5.280,00  |
| 021912 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CA RCI TENS MED IV-4 CANAIS                                                 | SERVIÇO | 3,00  | 552,000   | 1.656,00  |
| 021913 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI TENS MED IV-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA               | SERVIÇO | 3,00  | 807,500   | 2.422,50  |
| 021914 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED MO DELO ONOPULSE III-1&3MHZ                                                 | SERVIÇO | 4,00  | 1.597,500 | 6.390,00  |
| 021915 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO ONOPULSE III-1&3MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA               | SERVIÇO | 4,00  | 524,000   | 2.096,00  |
| 021916 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULS E-CANETA DE 904                                                | SERVIÇO | 3,00  | 552,000   | 1.656,00  |
| 021917 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULS E-CANETA DE 904, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA             | SERVIÇO | 4,00  | 807,500   | 2.422,50  |
| 021918 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KL D BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4                                               | SERVIÇO | 4,00  | 1.597,500 | 6.390,00  |
| 021919 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA      | SERVIÇO | 3,00  | 552,000   | 1.656,00  |
| 021920 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT 1MHZ                                                       | SERVIÇO | 3,00  | 552,000   | 1.656,00  |
| 021921 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT 1MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA                    | SERVIÇO | 3,00  | 552,000   | 1.656,00  |
| 021922 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO                                                 | SERVIÇO | 3,00  | 552,000   | 1.656,00  |
| 021923 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA              | SERVIÇO | 3,00  | 807,500   | 2.422,50  |
| 021924 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HT M MODELO TENS FES HTM CLINIC                                             | SERVIÇO | 3,00  | 807,500   | 2.422,50  |
| 021925 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM MODELO TENS FES HTM CLINICO - CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | SERVIÇO | 4,00  | 524,000   | 2.096,00  |
| 021926 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGALU MY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO                                             | SERVIÇO | 4,00  | 524,000   | 2.096,00  |
| 021927 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA           | SERVIÇO | 4,00  | 1.597,500 | 6.390,00  |
| 021928 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V1&3MHZ4150                                                    | SERVIÇO | 4,00  | 1.597,500 | 6.390,00  |
| 021929 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V1&3MHZ4150, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA                 | SERVIÇO | 1,00  | 498,000   | 498,00    |
| 021930 | PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA                                                                              | UNIDADE | 1,00  | 498,000   | 498,00    |
| 021931 | PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                                                    | UNIDADE | 21,00 | 19,500    | 409,50    |
| 021932 | PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR                                                                                              | UNIDADE | 21,00 | 24,000    | 504,00    |
| 021933 | PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                                                                    | UNIDADE | 21,00 | 24,000    | 504,00    |
| 021934 | BATERIA PARA EQUIPAMENTO DE SONAR                                                                                             | UNIDADE | 21,00 | 24,000    | 504,00    |
| 021935 | BATERIA PARA EQUIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                                                                   | UNIDADE | 21,00 | 24,000    | 504,00    |
| 021936 | SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR                                                                             | UNIDADE | 1,00  | 296,000   | 296,00    |
| 021937 | SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA                                                   | UNIDADE | 1,00  | 296,000   | 296,00    |
| 035600 | CABO TRONCO TEMPERATURA                                                                                                       | UNIDADE | 3,00  | 735,000   | 2.205,00  |
| 035601 | CABO TRONCO TEMPERATURA                                                                                                       | UNIDADE | 3,00  | 735,000   | 2.205,00  |
| 035602 | SENSOR DE TEMPERATURA PELE                                                                                                    | UNIDADE | 3,00  | 3.483,000 | 10.449,00 |
| 035603 | SENSOR DE TEMPERATURA PELE                                                                                                    | UNIDADE | 3,00  | 997,000   | 2.991,00  |
| 035604 | CABO TRONCO ECG 5 VIAS                                                                                                        | UNIDADE | 3,00  | 997,000   | 2.991,00  |
| 035605 | CABO TRONCO ECG 5 VIAS                                                                                                        | UNIDADE | 3,00  | 835,000   | 2.505,00  |
| 035606 | RABICHO 5 VIAS                                                                                                                | UNIDADE | 3,00  | 835,000   | 2.505,00  |
| 035607 | RABICHO 5 VIAS                                                                                                                | UNIDADE | 3,00  | 835,000   | 2.505,00  |
| 035608 | CABO TRONCO SPO2                                                                                                              | UNIDADE | 3,00  | 384,000   | 1.152,00  |
| 035609 | CABO TRONCO SPO2                                                                                                              | UNIDADE | 3,00  | 384,000   | 1.152,00  |
| 035610 | SENSOR DE OXIMETRIA GE                                                                                                        | UNIDADE | 3,00  | 545,500   | 1.636,50  |
| 035611 | SENSOR DE OXIMETRIA GE                                                                                                        | UNIDADE | 3,00  | 545,500   | 1.636,50  |

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |                                                      |         |       |                  |            |
|--------|------------------------------------------------------|---------|-------|------------------|------------|
| 035606 | MANGUEIRA PNI GE                                     | UNIDADE | 3,00  | 335,000          | 1.005,00   |
| 035607 | ABRAÇADEIRA DUAS VIAS                                | UNIDADE | 3,00  | 88,500           | 265,50     |
| 035608 | CABO PARA APARELHO DE ELETRO CARDIOCARE BIONET L2000 | UNIDADE | 2,00  | 582,000          | 1.164,00   |
| 035609 | APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA                        | UNIDADE | 2,00  | 4.987,000        | 9.974,00   |
| 035610 | VALVULA REGULADORA DE REDE - AR COMPRIMIDO           | UNIDADE | 3,00  | 377,000          | 1.131,00   |
| 035611 | VALVULA REGULADORA DE REDE - OXIGÊNIO                | UNIDADE | 3,00  | 496,000          | 1.488,00   |
| 035613 | FLUXÔMETRO - OXIGÊNIO                                | UNIDADE | 3,00  | 189,500          | 568,50     |
| 035614 | TOMADA DUPLA - AR COMPRIMIDO                         | UNIDADE | 3,00  | 110,500          | 331,50     |
| 035615 | TOMADA DUPLA - OXIGÊNIO                              | UNIDADE | 3,00  | 123,500          | 370,50     |
| 035616 | KIT TRAQUEIAS LONGAS PARA VM ADULTO                  | UNIDADE | 3,00  | 269,000          | 807,00     |
| 035617 | REANIMADOR MANUAL                                    | UNIDADE | 3,00  | 298,000          | 894,00     |
| 035618 | FRASCOS DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSÃO DE PAREDE          | UNIDADE | 6,00  | 193,500          | 1.161,00   |
| 035619 | COPOS UMIDIFICADORES COM EXTENSÃO                    | UNIDADE | 15,00 | 28,000           | 420,00     |
| 035620 | FILTROS HEPHA                                        | UNIDADE | 50,00 | 78,500           | 3.925,00   |
| 035621 | BOMBAS DE INFUSÃO CONTEC                             | UNIDADE | 6,00  | 5.580,000        | 33.480,00  |
| 035622 | KIT DE MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO          | UNIDADE | 15,00 | 42,500           | 637,50     |
| 035623 | KITS DE MACRONEBULIZAÇÃO                             | UNIDADE | 10,00 | 57,500           | 575,00     |
| 035624 | COLAR CERVICAL TAM P M                               | UNIDADE | 3,00  | 15,200           | 45,60      |
| 035625 | OXÍMETRO PORTÁTIL                                    | UNIDADE | 10,00 | 103,500          | 1.035,00   |
| 035626 | CABO PARA LARINGO                                    | UNIDADE | 3,00  | 203,000          | 609,00     |
| 035627 | LAMINA PARA LARINGO                                  | UNIDADE | 3,00  | 123,000          | 369,00     |
| 035628 | GLICOSIMETROS                                        | UNIDADE | 10,00 | 71,500           | 715,00     |
|        |                                                      |         |       | VALOR GLOBAL R\$ | 239.316,30 |

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº8/2022-032 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 239.316,30(duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

TV RAIMUNDO RIBEIRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2022-032, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 8/2022-032.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 20 de Maio de 2022 ext inguindo-se 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação
  - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 8/2022-032;

**TV RAIMUNDO RIBEIRO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 8/2022-032;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser

**TV RAIMUNDO RIBEIRO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato,

**TV RAIMUNDO RIBEIRO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrat;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34** do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta dadação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Exercício 2022 Atividade 0340 10.302.1009 2.088 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência-SAMU; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Srrv. de terc. pessoa jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Exercício 2022 Atividade 0340 10.302.1009 2.089 - Manutenção com Ações na Rede de Urgência e Emergência; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Srrv. de terc. pessoa jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Exercício 2022 Atividade 0340 10.305.0028 2.078 - Centro de Testagem Anônima-CTA ; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Srrv. de terc. pessoa jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Exercício 2022 Atividade 0340 10.302.1009 2.072 - Manutenção com Ações com a Média e Alta Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Srrv. de terc. pessoa jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrã o à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA LAURO SODRÉ, Nº 277, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentadae aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**TV RAIMUNDO RIBEIRO**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP n.º 8/2022-032, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, em 20 de Maio de 2022

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96**  
**CONTRATANTE**

**TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ 41.168.589/0001-19**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**TV RAIMUNDO RIBEIRO**